



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020

DISPÕE SOBRE SERVIÇOS EM REGIME DE HORA EXTRAORDINÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o Artigo 55, inciso II da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso II do Regimento Interno;

Considerando a Resolução nº 171/2020, que dispõe sobre horário de funcionamento, jornada de trabalho, registro de ponto, banco de horas e controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e dá outras providências;

Considerando que o Banco de Horas é um acordo de compensação onde as horas excedentes trabalhadas em um dia são compensadas com a correspondente diminuição da jornada de trabalho em outro dia;

Considerando a necessidade impetuosa do bom funcionamento do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, a prestação de serviço em regime de hora extraordinária, englobando os servidores comissionados, efetivos e contratados, por necessidade do serviço público, limitada a 2(duas) horas diárias, as quais se converterão em folga, através do Banco de Horas.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na íntegra e cumpra-se.

Sala da Presidência, 11 de maio de 2020.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
Presidente- PSB

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do artigo 92 Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, que o ato da Presidência nº 009/2020 foi publicado(a) no quadro de aviso da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, em 13/05/20.

